Câmara

PREFEITURA MUNICIPAL DE FORMIGA

REVOGADO
Pela Lei 4718
19/07/12

LEI Nº 3733, DE 24 DE NOVEMBRO DE 2005.

Altera redação dos arts. 6º, 8º e 10. da Lei nº 3711/2005.

A CÂMARA MUNICIPAL DE FORMIGA APROVOU E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI

Art. 1º O parágrafo único do art. 6º da Lei nº 3711, de 03 de outubro de 2005, passa a viger com a seguinte redação:

*"**Art. 6º** (.....)*

***Parágrafo único:** A Câmara Municipal celebrará Convênio com o UNIFOR-MG, no qual serão acordadas todas as condições para realização do estágio curricular ou extracurricular, nos termos da Lei 6.494/77 e do Decreto Federal 87.497/82."*

Art. 2º O art. 8º da Lei nº 3711, de 03 de outubro de 2005, passa a viger com a seguinte redação:

*"**Art. 8º** O estágio curricular ou extracurricular, por parte do estudante, não cria vínculo empregatício de qualquer natureza com a Câmara Municipal"*

Art. 3º O art. 10. da Lei nº 3711, de 03 de outubro de 2005, passa a viger com a seguinte redação:

*"**Art. 10.** Fica a Mesa Diretora da Câmara Municipal de Formiga autorizada a celebrar Convênio de Estágio Curricular ou Extracurricular, com o UNIFOR-MG, para fins de atividade de alunos dos cursos de Biblioteconomia e Ciências Contábeis, junto ao Setor de Contabilidade e ao Arquivo do Poder Legislativo"*

Art. 4º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito em Formiga, 24 de novembro de 2005.

ALUÍSIO VELOSO DA CUNHA
Prefeito Municipal

JOSÉ JAMIR CHAVES
Oficial de Gabinete

PUBLICADO
12/12/2005

Rua Barão de Piumnhi, 121 Centro CEP:35.570-000 - Formiga-MG.
Fone: (37) 3322-1550 Fax:3322-2091 E-mail: gabinetefga@netfor.com.br